



SERVENTIA REGISTRAL DE SALGUEIRO-PE
Tania Maria Tavares da Silva - Oficiala Registradora
Rua José Vitorino de Barros, nº 317 – Santo Antonio – Salgueiro-PE
87-3871-1808 e 87-99821-4788

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

TANIA MARIA TAVARES DA SILVA - Oficiala Registradora de Imóveis da Comarca de Salgueiro-PE, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e Provimento nºs 14/2016 da CGJ/PE e 65/2017 do CNJ, informa que foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro-PE, sob o Processo nº 31.343 em 11/11/2025, a requerimento de Ata Notarial, no qual **FRANCISCO DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPE nº 039.415.724-90 e RG nº 6421026-SSP-PE, casado em 15/09/2000, com **ROSIMEIRE ALVES BRINGEL DIAS**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 026.703.884-42 e portadora do RG nº 2007321604-0 SSPDS/CE, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme Registro de Casamento lavrado no Livro nº B -03, fls.7SV, nº 778, no Cartório de Registro Civil de Vasques, 4º Distrito de Salgueiro /PE, residentes e domiciliados no Sítio Caruá, Zona Rural, da cidade Salgueiro/PE, representados por sua advogada ALINE ÉLITA RICARTE ANGELO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PE., sob o nº 46.245, CPF nº 103.133.364-90, com escritório profissional à Rua Dr. Erick Ribeiro, nº 356, 2º Sala, 2º andar, Santo Antônio na cidade de Salgueiro/PE e endereço eletrônico:alineelita91@gmail.com. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, sobre **UM TERRENO RURAL** localizado no lugar denominado **FAZENDA CAROÁ**, deste Município, com a **área de 174,43ha** (cento e setenta e quatro hectares e quarenta e três ares), **Perímetro: 7.475,71m**, com descrição conforme Memorial Descritivo apresentado e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - nº PE20231034977, assinados pelo responsável técnico Heldeberg Rennan, CREA nº 41.461/CE., e que não possui registro no Registro de Imóveis de Salgueiro-PE., nos termos do Art. 216-A, da Lei 6.015/1973, provimento nº. 65 do CNJ, Provimento nº 14/2016 da CGJ-PE., e artigos 1.238, 1.243 e 1.207, todos do Código Civil Brasileiro. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em **15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.** Salgueiro, 17 de novembro de 2025. Oficial Registrador.